

LINHAS DE CRÉDITO RURAL

AGUIAR, Beatriz Lorena de Assis¹

CUNHA, Caroline Miguel Cortez²

GONÇALVES, Giovanna Lima³

LONGUINI, João Paulo Gregório⁴

PRADO, José Marcos do⁵

RESUMO

As linhas de crédito rural são os recursos destinados para pequenos, médios e grandes produtores rurais, para o custeio, investimento e comercialização, tendo como origem dos recursos públicos (exemplo: BNDES) e privados (cooperativas entre outros). O manual do crédito rural estipula as regras para oferecer o crédito aos produtores, este manual é elaborado pelo Banco Central e todos os bancos e cooperativas de crédito seguem o Sistema Nacional de Crédito Rural. Essas linhas de crédito visam alavancar a produção e comercialização do agronegócio, de forma a incentivar os produtores, principalmente os produtores, a investir em seus negócios. O objetivo deste trabalho consiste em pesquisar as linhas de crédito mais comuns e utilizadas atualmente.

Palavras-chave: Banco Central; BNDES; Crédito Rural; Manual do Crédito Rural; Sistema Nacional de Crédito Rural.

¹Graduando do Curso de Ciências Contábeis da UNIFEOB, beatriz.aguiar@sou.unifeob.edu.br;

² Graduação do Curso de Ciências Contábeis da UNIFEOB, caroline.cunha@sou.unifeob.edu.br;

³ Graduação do Curso de Ciências Contábeis da UNIFEOB, giovanna.goncalves@sou.unifeob.edu.br;

⁴ Graduação do Curso de Ciências Contábeis da UNIFEOB, joao.longuini@sou.unifeob.edu.br;

⁵ Professor orientador da UNIFEOB, jose.prado@unifeob.pro.br.

1. INTRODUÇÃO

A agricultura e a agropecuária são umas das mais relevantes atividades da economia brasileira. Os produtos são consumidos internamente e também exportados, o que demanda um grande investimento nas propriedades e nas operações executadas. E é nesses investimentos que entra o crédito rural.

Esse tipo de financiamento é voltado para produtores e cooperativas com o objetivo de melhorar os processos realizados e com isso, trazer uma maior vantagem competitiva a eles. E também pode ser usado para custear a produção e comercialização dos produtos.

Este artigo científico vai abordar os principais aspectos do crédito rural: seu conceito, como funciona, quais são seus benefícios e objetivos, citando quais as principais linhas de crédito atualmente e a quem são destinadas.

2. CRÉDITO RURAL

2.1 Definição de Crédito Rural

Crédito rural são os financiamentos oferecidos por instituições do Sistema Nacional de Crédito (SNCR) no qual a destinação é para atividades do agronegócio, e segundo o Manual do Crédito Rural (MCR), este benefício é destinado para pessoas físicas e jurídicas que sejam produtores rurais ou cooperativos de produtores rurais, ou ainda para pessoas que não são produtores do meio, mas dedicam-se a atividades ligadas a este setor. (SINERGIA, 2018 p.04)

O Banco Central divide em 3 grupos o crédito rural, sendo eles: custeio das despesas com cada ciclo da produção, o investimento em máquinas, equipamentos, bens e serviços e a comercialização da produção. (OCNER FILHO, 2016 p.08)

O Manual de Crédito Rural (MCR) contém todas as normas exigidas e aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e divulgadas pelo Banco Central do Brasil onde os beneficiários tem todo acesso. (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2019).

O MCR tem a seguinte estrutura:

- Índice: Índice de Texto onde relaciona os Capítulos e Seções;
- Capítulo: São divisões dos assuntos do MCR, considerados de forma abrangente;
- Seção: Constitui unidade de divisão menor, dentro do Capítulo;
- Item: Desdobramento da Seção em que é desenvolvido o assunto;
- Alínea: Facilita o entendimento e a codificação do assunto;
- Inciso: É o desdobramento da Alínea, quando a complexidade do assunto recomenda nível de detalhamento passível de codificação;
- Documento: Procedimentos operacionais relativos às normas no MCR. (MCR,2018)

O MCR é atualizado à medida que são divulgados novos normativos. (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2019).

O Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) é um sistema online disponível no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA onde registra-se todos os dados e informações dos imóveis rurais existentes no país, titularidades e as pessoas que fazem a exploração da terra. (SERPRO, 2019).

O objetivo dessa base de dados é para o conhecimento de estrutura fundiária e a ocupação do meio rural brasileiro a fim de assegurar o planejamento de políticas públicas. (CADASTRO RURAL, 2019)

O SNCR é constituído pelos órgãos básicos:

- Banco Central do Brasil
- Banco do Brasil S/A
- Banco da Amazônia S/A
- Banco do Nordeste S/A

2.1.1 Classificação para obtenção de crédito

Essa classificação é realizada com base nos dados cadastrais do produtor rural, definindo os diferentes recursos e programas e quais serão as taxas aplicadas nas operações. De acordo com a Receita Bruta Agropecuária Anual (RBA) é definida a classificação do produtor. (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2019).

- Pequeno Produtor: RBA até R\$415.000,00;
- Médio Produtor: RBA acima de R\$415.000,00 até R\$2.000.000,00;
- Grandes Produtos: RBA acima de R\$2.000.000,00. (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2019).

2.1.2. Os beneficiários do Crédito Rural

São considerados beneficiários do crédito rural o Produtor Rural, sendo ele pessoa física ou jurídica, as cooperativas de produtores rurais e a pessoa física ou jurídica não produtores, desde que dediquem as atividades vinculadas à pesquisa, produção de mudas, sementes, embriões, sêmen, prestação de serviços mecanizados, de natureza agropecuária, em imóveis rurais, proteção do solo, medição de lavouras e atividades florestais. (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2019).

2.1.3 Como funciona o crédito rural

O financiamento é resguardado pelo Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), derivado da Lei 4.595/1964. Os principais operadores dessa estrutura são os bancos e as cooperativas de crédito. O SNCR tem suas normas de aplicação de recursos aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). A publicação das diretrizes é feita pelo BACEN no Manual de Crédito Rural (MCR,2018).

É atribuição do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) conduzir este segmento, “de acordo com as diretrizes da política creditícia formulada pelo Conselho Monetário Nacional, em consonância com a política de desenvolvimento agropecuário”. Ao Banco Central do

Brasil cabe o controle do SNCR e compete, entre outras obrigações, principalmente, dirigir, coordenar e fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Monetário Nacional, aplicáveis ao crédito rural (MCR, 2018).

O MCR codifica as normas aprovadas pelo CMN (Conselho Monetário Nacional) e aquelas divulgadas pelo BACEN relativas ao crédito rural. Devem subordinar-se ao MCR os beneficiários e as instituições financeiras que operam no SNCR. O produtor que deseja obter acesso a esse tipo de financiamento precisa cumprir alguns requisitos, entre eles:

- Apresentar plano simplificado, orçamento ou projeto técnico;
- Definir um cronograma para uso e reembolso do valor;
- Atentar-se às restrições e recomendações do Zoneamento Agroecológico e Ecológico-Econômico (ZEE).

O projeto técnico, orçamento ou plano simplificado deve apresentar os motivos pelos quais o agricultor está solicitando o financiamento. Ele também deve apresentar a localização, capacidade de pagamento e fluxo de reembolso. Os prazos de pagamento variam de acordo com a finalidade e a modalidade, a fonte dos recursos e o plano de produção. Já os juros dependem somente da origem do empréstimo. Com relação às garantias, elas ficam a critério da instituição financeira, mas são previamente acordadas com o financiador.

2.1.4 Fontes de recurso do crédito rural

Entre as principais fontes de recursos para o crédito rural, encontra-se:

- Recursos Obrigatórios (RO): Definido pelo MCR são os recursos provenientes de Instituições Financeiras públicas e privadas;
- Poupança Rural: Percentual dos depósitos em poupança do Banco do Brasil, Banco do Nordeste, Banco da Amazônia e bancos cooperativos (ex.: Sicred) devem ser aplicados segundo as condições dos RO's;
- BNDES: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social;
- Fundos Constitucionais: Criados pela Constituição Federal de 1988 e regulamentados pela Lei nº 7.827/89, visam promover o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste, por intermédio de programas de financiamento aos setores produtivos.

2.1.5 Finalidades de crédito

Existe quatro finalidades de crédito que podem ser solicitadas, que são: Custeio que é para cobrir despesas rotineiras dos ciclos de produção, da compra e colheita; Investimento que é a aplicação em bens e serviços com benefícios em períodos posteriores; Comercialização para proporcionar recursos essenciais para a comercialização do produto no mercado; e Industrialização que tem por finalidade agregar valor a produção e gerar mais renda aos produtores. (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2019)^a

2.1.6 Linhas de crédito do agronegócio

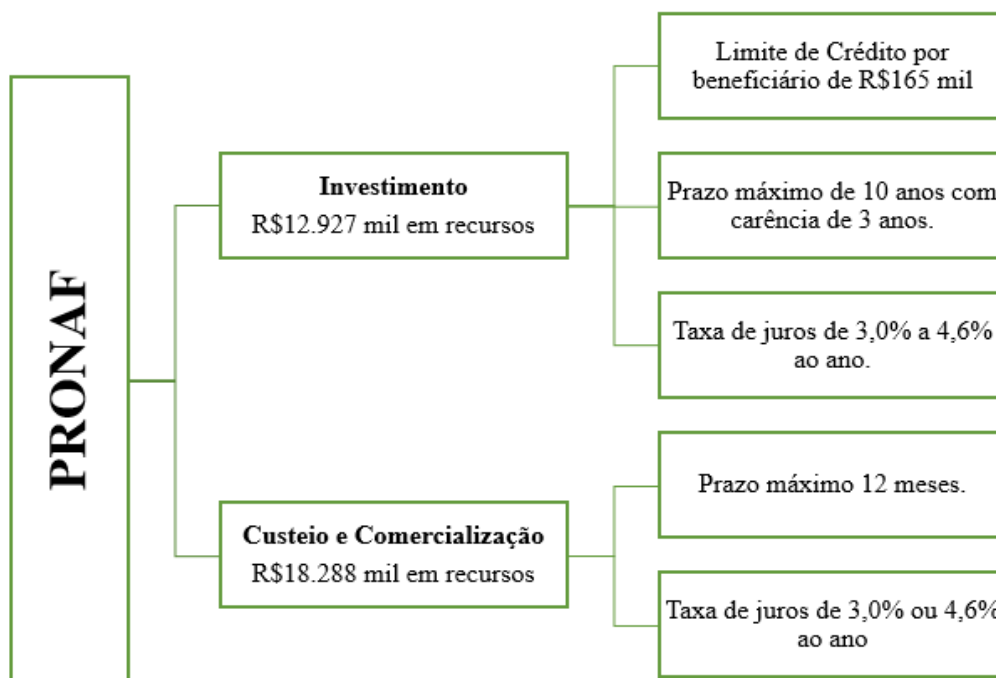
2.1.6.1 PRONAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar ou PRONAF, trata-se do programa que tem por objetivo impulsionar o desenvolvimento da renda e aprimorar o uso da mão de obra familiar, através do financiamento de atividades e serviços rurais, fortalecendo assim as atividades. (BANCO CENTRAL DO BRASIL)^a

Este programa foi criado no ano de 1995 pelo Governo Federal visando prestar atendimento aos pequenos agricultores, que são conhecidos como agricultores familiares, ou seja, que a mão de obra predominante vem da própria família para o desenvolvimento da atividade agrícola. (BANCO CENTRAL DO BRASIL)^a

A figura 1 representa os recursos que foram destinados ao Pronaf, em investimento e custeio e comercialização, bem como as taxas de juros, prazos de pagamento e limite por produtor, no plano safra 2019/2020.

Figura 1 - PRONAF Plano Safra 2019/2020



Fonte: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 2019.a

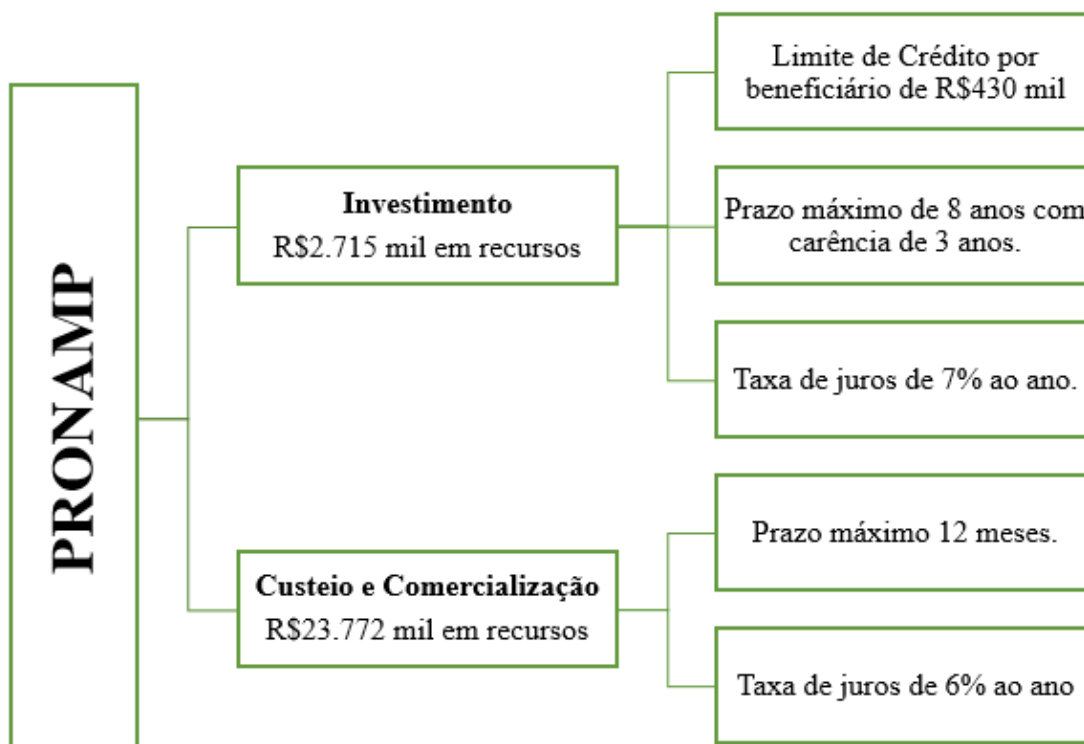
2.1.6.2 PRONAMP

Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor ou PRONAMP tem por finalidade promover o desenvolvimento para atividades rurais do médio produtor, além de proporcionar aumento da renda e gerar novos empregos. São considerados como médio produtor aqueles que possuem renda bruta anual entre R\$415 mil a R\$2 milhões.

O Pronamp visa financiar bens e serviços relacionados a atividade agropecuária, como construção, reforma ou ampliação de instalações, obras de irrigação, florestamento, reflorestamento, formação de lavouras permanentes, formação ou recuperação de pastagem, eletrificação e telefonia rural, aquisição e recuperação de máquinas, equipamentos, veículos, tratores, proteção contra solo, entre outros. (BANCO DO BRASIL, 2019)b

A figura 2 demonstra como os recursos do Plano Safra 2019/2020 foram destinados ao Pronamp, além de destacar as taxas de juros e prazos de pagamentos.

Figura 2 - PRONAMP Plano Safra 2019/2020



Fonte: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 2019.a

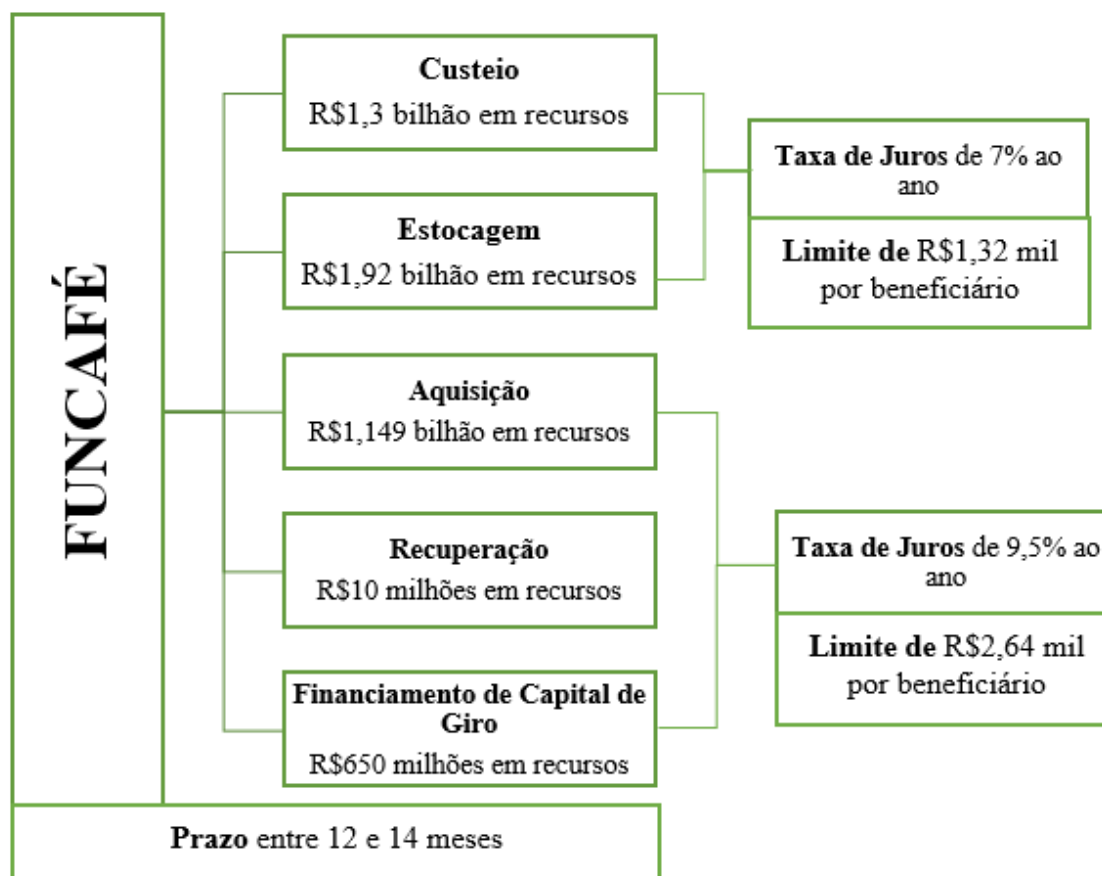
2.1.6.3 FUNCAFÉ

Fundo de Defesa da Economia Cafeeira ou Funcafé, foi criado em 1986 sendo destinado para o custeio, estocagem e aquisição de café (FAC), capital de giro para cooperativas, indústrias e exportadores do setor da cafeicultura. Este recurso foi criado visando o desenvolvimento de pesquisas, aumento da produção, melhoria da mão de obra, gerando assim a competitividade do café brasileiro através de publicidade e promoção. (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 2018)b

O Funcafé é designado para financiamentos direcionados ao café, desde a compra de insumos, colheita, mão de obra e estocagem do produto, ou seja, os recursos vão desde o plantio até a comercialização do produto final. (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 2018)b

A figura 3 ressalta os valores destinados em recursos ao Funcafé, de forma desmembrada por cada área para se buscar o crédito rural destinado aos cafeicultores no plano safra do ano de 2019/2020.

Figura 3 - FUNCAFÉ Plano Safra 2019/2020



Fonte: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 2019.c

2.1.6.4 Programas e Linhas do BNDES

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ou BNDES é o principal financiador do agronegócio no Brasil, responsável por oferecer linhas de crédito que supram as necessidades dos produtores, independente do seu porte, podendo ser desde o produtor familiar, cooperativas, aos grandes empreendedores rurais. (BNDES, 2019)a

Atualmente o BNDES oferece

- Inovagro: Financiamento para integração de inovações tecnológicas em propriedades rurais, para melhorar a gestão e aumentar a produtividade;
- Moderagro: Crédito voltado para projetos com a finalidade de modernizar e expandir a produtividade e ações para recuperação do solo.
- Moderfrota: Crédito para aquisição de máquinas e equipamentos para o benefício do plantio de café.
- Moderinfra: Programa de Incentivo à Irrigação e à Produção em Ambiente Protegido.

- PCA ou Programa de Construção e Ampliação de Armazéns: Crédito voltados para armazéns em construção, ampliação, modernização ou reforma.;
- Procap-Agro ou Programa de Capitalização de Cooperativas Agropecuárias: Recuperação ou reconstrução de cooperativas do setor rural, para financiar quotas e obter capital de giro;
- Prodecoop ou Programa de Desenvolvimento Cooperativo para Agregação de Valor à Produção Agropecuária:
- Programa ABC: tem por finalidade financiar práticas agropecuárias sustentáveis e sistemas eficientes.
- Pronaf ou Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar: impulsionar a agricultura e pecuária familiar.

2.1.6.5 Fundos Constitucionais

Trata-se dos recursos destinados para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste. Os responsáveis por repassar esses créditos aos produtores são os bancos federais (Banco do Brasil, Banco da Amazônia e Banco do Nordeste).

A tabela 1 apresenta os valores destinados as principais linhas de crédito rurais de acordo com o plano safra 2019/2020 para custeio e comercialização, apresentando os valores em recursos, o prazo para liquidação do financiamento e as taxas de juros para cada um dos programas. E a tabela apresenta os mesmos dados, mas em relação a investimento.

Tabela 1- Custeio e Comercialização - Plano Safra 2019/2020

Custeio e Comercialização			
Programa	Recursos prog. (R\$ mil.)	Prazo máximo	Taxa de juros (% ao ano)
Pronaf	R\$ 18.288,00	12 meses	3,0 ou 4,6
Pronamp	R\$ 23.772,00	12 meses	6,00
Demias produtores	R\$ 50.697,00	12 meses	8,00
Funcafé	R\$ 5.070,00	90 dias após colheita	7,00
Fundos Constitucionais	R\$ 2.325,00	Variável	Depende do porte do produtor
Recursos Livres (LCA e outros)	R\$ 69.175,00	Negociação entre as parte	Livre
Total	R\$169.327,00	-	-

Fonte: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 2019.d

Tabela 2 - Investimento - Plano Safra 2019/2020

Investimento					
Programa	Recursos prog. (R\$ mil.)	Limite de cré.d./ Beneficiário	Prazo máx.	Carência Máxima (anos)	Tx. De juros (% ao ano)
Moderfrota	R\$ 9.690,00	85%	7	14 meses	8,5 e 10,5
Moderagro	R\$ 1.200,00	R\$880 mil	10	3	8,00
Moderinfra	R\$ 732,00	R\$3,3 milhões	10	3	8,00
ABC	R\$ 2.096,00	R\$5,0 milhões	12	8	5,25 e 7,0
PCA	R\$ 1.815,00		15	3	6,0 e 7,0
Inovagro	R\$ 1.500,00	R\$1,3 milhão	10	3	7,00
Prodecoop	R\$ 1.285,00	R\$150 milhões	10	3	8,00
Pronaf	R\$ 12.927,00	R\$165 mil	10	3	3,0 e 4,6
Pronamp	R\$ 2.715,00	R\$430 mil	8	3	7,00
SUBTOTAL	R\$ 33.960,00	-	-	-	-
Fundos Constitucionais	R\$ 6.230,00	-	12	3	Taxas por porte
Bancos Cooperativos	R\$ 600,00	R\$450 mil	12	3	8
BNDES - Procap-Agro	R\$ 2.500,00	R\$65 milhões	2	6 meses	TJLP+3,7%
BNDES - Prorenova	R\$ 1.500,00	-	6	18 meses	TJLP+3,7%
BNDES - Agro	R\$ 2.500,00	-	-	-	TJLP+3,7%
BB - Investe Agro	R\$ 1.000,00	-	-	-	-
Juros Livres	R\$ 5.125,00	-	-	-	-
TOTAL	R\$ 53.415,00	-	-	-	-

Fonte: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 2019d

2.1.7. Outros títulos de crédito no agronegócio

2.1.7.1 Crédito Agrícola Privado

Crédito agrícola privado são operações que são obtidas fora do SNCR e do crédito bancário convencional. Possui como credores os fornecedores de insumos, tradings, agroindústrias e exportadores e como beneficiários os produtores rurais e cooperativas. Este crédito visa custear a produção agrícola.

2.1.7.2 LCA – Letra de Crédito do Agronegócio

A Letra de Crédito do Agronegócio, popularmente conhecida como LCA é um título que representa o pagamento de uma dívida em dinheiro. Somente pode ser emitido por instituições financeiras. Uma das finalidades é baratear o crédito para bancos e permitir que ampliem o volume de recursos para o setor. Reis (2019) apresenta os itens essenciais do título:

- I. Nome da instituição financeira que emitiu o título;
- II. Local, data da emissão e número da ordem;
- III. Estar devidamente nominado “Letra de Crédito do Agronegócio”;
- IV. Valor nominal;
- V. Identificação dos direitos creditórios e os respectivos valores, ressalvado o disposto no art. 30 da Lei 11.076/2004;
- VI. A taxa de juros pode ser pré ou pós fixados;

Para pessoa física a LCA ainda conta com o incentivo de não possuir desconto de imposto de renda. Para a pessoa jurídica ocorre a incidência deste imposto. Possui garantia pelo FGC (Fundo Garantidor de Crédito) e a Instituição Financeira não precisa participar do SNCR.

2.1.7.3 CRA – Certificado de Recebíveis do Agronegócio;

O CRA, assim como a LCA é um título de livre negociação que representa o pagamento em dinheiro. Embora tenha características semelhantes a LCA, o CRA é um título de emissão exclusiva de companhias securitizadoras de direitos creditórios do agronegócio. Embasado pela pelo artigo 37 da Lei 11.076/2004, Reis (2019) apresenta os requisitos, considerados essenciais de um CRA:

- I. Nome da companhia emitente;
- II. Data de emissão, local e número de ordem;

- III. Estar devidamente nominado “Certificado de Recebíveis do Agronegócio”;
- IV. Valor nominal;
- V. Data de vencimento;
- VI. Taxa de juros, podendo ela ser: pré o pós fixada;
- VII. Identificação do Termo de Securitização de Direitos Creditórios que lhe tenha dado origem.

Este título agrícola pode ser distribuído publicamente e negociado na Bolsa de Valores, de Mercadorias e Futuro, desde que autorizados a funcionar pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

2.1.7.4 CDCA – Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio

O CDCA também é um título de livre negociação, representando promessa de pagamento e dinheiro. Não é negociado na Bolsa de Valores. A emissão do título é de exclusividade das cooperativas dos produtores rurais e por pessoas jurídicas que exerçam atividades de comercialização e industrialização de produtos e insumos agropecuários. Pela Lei 11.076/2004, as características do CDCA são:

- I. Estar denominado “Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio”;
- II. Valor nominal;
- III. Identificação dos direitos creditórios e seus respectivos valores;
- IV. Data de vencimento, discriminação dos valores e das datas de vencimento das parcelas (se houver);
- V. Taxa de juros;
- VI. Nome da instituição responsável pela custódia dos direitos creditórios;
- VII. Nome do titular detentor do CDCA.

Uma outra característica do CDCA é que ele pode ser emitido com uma cláusula de correção da variação cambial. O CDCA confere o direito de penhor sobre os direitos creditórios a eles vinculados. Esse mecanismo de financiamento agrícola não conta com a garantia do FGC (Fundo Garantidor de Crédito). Caso o emissor não honre com os vencimentos, o custo diante transferira recursos dos recebíveis do credor.

2.1.8.1 Taxas de juros reduzidas e prazos de pagamento facilitados

Em relação às taxas de juros e parcelamento, específicas dos financiamentos pelo crédito rural, uma das principais questões que atrai inúmeros adeptos, entre pequenos e grandes, segundo o MCR, são as baixas taxas de juros, o parcelamento facilitado, as

vantagens em relação ao tempo de carência dos pagamentos e, em alguns casos, a facilidade na renegociação do financiamento (BACEN, 2015).

2.1.8.2 Modalidades adequadas para cada finalidade

O crédito rural é dividido em três modalidades, e estas três subdivididas em diversas linhas de crédito. De acordo com o MCR, a modalidade de custeio é direcionada às diversas despesas dentro do ciclo produtivo, desde a compra de insumos até a fase de colheita. A modalidade de investimento refere-se à compra de bens ou serviços, cujos benefícios destes perdurem em longo prazo. Já a modalidade de comercialização destina-se ao armazenamento e à venda dos produtos agropecuários, ou para converter em espécie os títulos oriundos de sua venda ou para entregar os produtos em suas cooperativas (BACEN, 2015).

2.1.8.3 Possibilidade de expansão das operações

Dentre tantas facilidades e atratividades, o produtor se mantém instigado a recorrer à obtenção do crédito desde a compra de insumos até a comercialização dos produtos. Ou seja, tem suas atividades financiadas desde o início do processo, o desenvolvimento e as ferramentas necessárias para manter e aperfeiçoar sua produção, incluindo as fases de finalização do processo durante a venda do produto. Neste sentido, o propósito do crédito é o de habilitar e proporcionar ao produtor que alcance seus objetivos com o uso eficiente e consciente dos recursos disponíveis, nos quais se insere o crédito rural, para, com isso, movimentar e gerar riquezas para a economia do País. (OLIVEIRA, OLIVEIRA E PAULI, 2018).

2.1.9. Quais são os benefícios do crédito rural?

Esse financiamento tem como objetivo fomentar os investimentos rurais realizados pelos produtores. Com isso, há no fortalecimento do segmento agrícola e agropecuário. No entanto, o crédito rural é voltado principalmente ao fomento dos pequenos produtores, arrendatários e trabalhadores rurais que gostariam de adquirir ou regularizar suas terras. Já quando se fala de agricultura familiar, o objetivo é o estímulo a geração de renda e o uso melhorado da mão de obra. O principal impacto do crédito rural para os produtores é a possibilidade de aumentar sua produção, comprar máquinas, fazer investimentos, fortalecer suas atividades e crescer.

2.2. Dados

O crédito rural é importante porque o setor agropecuário é um dos mais significativos para a economia do Brasil. A afirmação é confirmada por dados do IBGE que mostravam que o Produto Interno Bruto (PIB) agropecuário total do 2º trimestre de 2019 foi de 86,917 milhões de reais, como mostra a tabela abaixo retirada do próprio site do IBGE.

Tabela 3 - Valores a preços correntes

Variável - Valores a preços correntes (Milhões de Reais)	
Brasil	
Trimestre - 2º Trimestre 2019	
Setores e Subsetores	
Agropecuária - Total	86.917
Indústria - Total	324.422
Serviços - Total	1.112.029
Valor adicionado a preços básicos	1.523.368
Impostos líquidos sobre produtos	256.904
PIB a preços de mercado	1.780.272
Despesa de consumo das famílias	1.133.226
Despesa de consumo da administração pública	349.478
Formação bruta de capital fixo	282.666
Variação de estoque	-776
Exportação de bens e serviços	262.815
Importação de bens e serviços (-)	247.137

Fonte: IBGE – Contas Nacionais Trimestrais

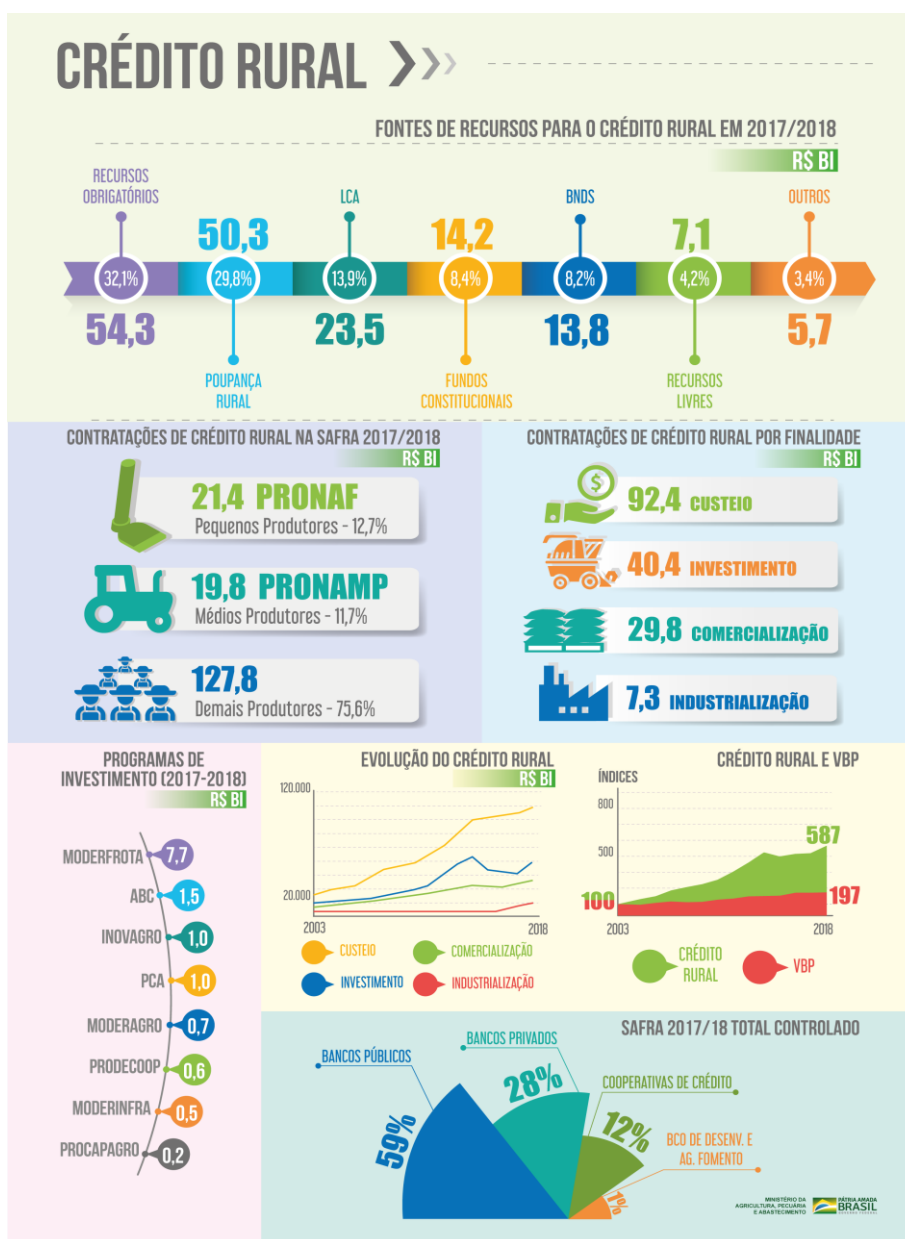
O agronegócio coloca o Brasil em destaque no mundo, sendo um dos líderes na produção e exportação de produtos agropecuários. O País ocupa a 9ª posição no ranking das maiores economias do mundo. As atividades agropecuárias correspondem a expressivos 21,46% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro. Dentre os fatores que contribuem para este desempenho, citam-se as condições climáticas favoráveis às atividades agropecuárias, o acesso à tecnologia que permite o aumento da produtividade e as características de gestão das propriedades rurais (MAPA, 2016).

Sobretudo, a análise histórica das políticas públicas de apoio à produção e à comercialização agropecuária no Brasil permite observar que, após a implementação do Plano Real, em 1994, como uma ação de controle da inflação e valorização da moeda, a economia brasileira iniciou um processo de reorganização do Sistema Financeiro. Acompanhados a esse processo de estabilização econômica, houve uma crescente injeção de recursos pelo governo

federal, direcionados ao crédito rural. Especificamente, uma das principais particularidades do crédito rural se refere às baixas taxas de juros anexadas aos financiamentos, inferiores às mantidas pelo mercado. O baixo custo de acesso ao crédito rural, aliado à facilidade na aquisição e ao parcelamento do recurso financeiro, conquistou, ao longo do tempo, muitos adeptos que se comprometem com os financiamentos. (OLIVEIRA, OLIVEIRA E PAULI, 2018).

De acordo com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as fontes de recursos do crédito rural, entre 2017/2018, eram distribuídas da seguinte forma:

Figura 4 - Fontes de Recursos



Fonte: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Nesse ano de 2019/2020 o Plano Safra contará com R\$ 225,59 bilhões para apoiar pequenos, médios e grandes produtores. Sendo R\$ 222,74 bilhões destinados ao crédito rural, onde R\$ 169,33 bilhões são destinados para custeio, comercialização e industrialização. Outros R\$ 53,41 bilhões para investimento. Também será destinado R\$ 1 bilhão ao Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) e R\$ 1,85 bilhão para apoio a comercialização.

Na tabela abaixo podemos visualizar a distribuição do Financiamento entre julho de 2018/2019 até agosto 2020:

Figura 5 – Financiamento Agropecuário.

Programas	Safra 2018/19			Safra 2019/20			Variação da Aplicação
	Programação jul/18 a jun/19	Aplicação jul a ago/18	Desembolso relativo	Programação jul/19 a jun/20*	Aplicação jul a ago/19	Desembolso relativo	
	(a)	(b)	(b)/(a)	(c)	(d)	(d)/(c)	
Moderfrota	8.639	1.843	21%	9.690	1.268	13%	-31%
Moderagro	839	116	14%	1.200	109	9%	-6%
Moderinfra	789	51	6%	732	74	10%	45%
Programa ABC	1.991	238	12%	2.096	369	18%	55%
PCA	2.124	88	4%	1.815	96	5%	9%
Inovagro	1.141	145	13%	1.500	304	20%	109%
Pronamp	1.550	241	16%	2.715	413	15%	71%
Prodecoop	983	0,3	0%	1.285	3	0%	840%
Procap-Agro	2.500	0	0%	2.500	0	0%	-
Prorenova	1.500	0	0%	1.500	0	0%	-
Pronaf	11.725	1.859	16%	12.927	2.132	16%	15%
Outros	17.730	1.741	10%	15.455	2.472	16%	42%
Investimento	51.511	6.322	12%	53.415	7.239	14%	14%
Custeio + Comerc. + Indust.	166.228	33.168	20%	169.327	31.690	19%	-4%
TOTAL	217.739	39.490	18%	222.742	38.928	17%	-1%

Fonte: SICOR/Banco Central - Elaboração: SPA/MAPA

2.3 Resultados e discussão

Devido à importância do setor rural para a economia do País, é possível observar uma constante evolução dos recursos direcionados a este setor pelo governo federal no decorrer os anos, em uma tentativa de manter e desenvolver ainda mais esta atividade. Entretanto, este setor possui especificidades; quanto ao ciclo de produção, está sujeito a intempéries climáticas, oscilações nos preços de insumos, volatilidade cambial, entre outras características particulares. Tais particularidades refletem na disponibilidade de recursos do crédito rural e, conseqüentemente, no acesso por parte dos produtores a estes recursos (AGUIAR; FREITAS, 2009).

O segmento de crédito rural possui especificidades que o fazem um sistema tratado de forma especial no mercado de crédito bancário. As taxas de juros vinculadas ao crédito são

fixadas pelo governo federal e, assim como as condições de pagamento, são diferenciadas, inferiores às taxas e condições praticadas no mercado livre. Sustentar as taxas e condições inferiores às do mercado financeiro se caracteriza como uma política econômica adotada pelos governos como forma de fortalecer o setor. (AGUIAR; FREITAS, 2009).

Por meio de pesquisa documental, é possível identificar uma crescente evolução no que se refere à disponibilidade e ao acesso ao crédito rural. No período de 1994 a 2015, como consequência dessa maior disponibilidade, evolui, também, o acesso dos produtores rurais, que, principalmente instigados pelas baixas taxas de juros, procuraram os bancos para ter acesso ao crédito. A situação de ampliação da disponibilidade e acesso ao crédito apresenta forte relação com o nível de endividamento dos produtores rurais, o que pode representar, em alto nível, grandes prejuízos ao Sistema Financeiro Nacional e, conseqüentemente, à economia do País de uma forma geral, como já aconteceu em outros momentos da história do SFN. (OLIVEIRA, OLIVEIRA E PAULI, 2018).

3. CONCLUSÃO

Considera-se que, a partir da implementação do Plano Real e da estabilidade da economia brasileira, o sistema financeiro do Brasil sofreu inúmeras alterações que beneficiaram o fortalecimento do Sistema Nacional de Crédito Rural. Desde então, é possível verificar uma crescente evolução na disponibilidade das fontes de recursos direcionadas ao crédito rural e por consequência, uma maior procura, por parte dos produtores rurais, em busca de financiamento.

O fortalecimento do Sistema Nacional de Crédito Rural não beneficia somente os produtores e cooperativas rurais, mas sim, a economia brasileira como um todo. Já que como visto ao longo deste artigo, a agricultura possui influência direta na economia e no desenvolvimento do país.

Concluimos que com toda facilidade com a tecnologia, hoje os pequenos produtores que não tinham recursos tão fáceis de encontrar informações rápidas, conseguem se atualizar e acompanhar qualquer mudança no Manual do Crédito Rural. Porém mesmo com tanta praticidade na teoria, na prática ainda encontram alguns problemas.

Segundo a Fazenda Federal na Safra de 2017-18 foram disponibilizados 218 bilhões sendo direcionados 188 bilhões para agricultura empresarial e apenas 30 bilhões para agricultura familiar. Muitos utilizam ferramentas e materiais antigos por não conseguir recursos que facilitam seu trabalho e crescimento em seu negócio.

Acreditamos que esse número cresça, pois a agricultura familiar tem uma grande importância em nosso país e sendo a 8ª maior produtora de alimento no mundo.

REFERÊNCIAS

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Crédito Rural**. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/creditorural> Acesso em 29 de Setembro de 2019.a

BANCO DO BRASIL. **Pronamp Investimento**. 2019. Disponível em: <https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/agronegocios/agronegocio---produtos-e-servicos/credito/investir-em-sua-atividade/pronamp-investimento#/> Acesso em 29 de Setembro de 2019.b

BNDES. **O BNDES**. 2019 Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/aplicativo-bndes-agro> Acesso em 30 de Setembro de 2019.a

CADASTRO RURAL. Acesso em <http://www.cadastrorural.gov.br/estatisticas/sncr-sistema-nacional-de-cadastro-rural> Disponível em 27 de Setembro de 2019.

MANUAL DE CRÉDITO RURAL (MCR). **MCR - Codificação e Instruções**. 2018. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/mcr/completo> Acesso em 17 de Setembro de 2019.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **Desempenho do Crédito Rural**. 2019. Disponível em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/politica-agricola/copy_of_arquivos/Safra20192020JulhoaAgosto.pdf Acesso em 19 de Setembro de 2019.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **Plano Safra - Uma Só Agricultura Alimentando o Brasil e o Mundo**. 2019. Disponível em: http://www.agricultura.gov.br/plano-safra/doc/copy2_of_folderweb.pdf Acesso em 29 de Setembro de 2019.a

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **Café no Brasil - Funcafé**. 2018. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/politica-agricola/cafe#section-1> Acesso em 29 de Setembro de 2019.b

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **CMN Aprova Distribuição de Recursos do Funcafé para 2019**. 2019. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/noticias/cmn-aprova-distribuicao-de-recursos-do-funcafe-para-2019> Acesso em 29 de Setembro de 2019.c

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **Investimento**. 2019. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/plano-safra/investimento> Acesso em 29 de Setembro de 2019.d

OCNER FILHO, Vagner. O Papel do Crédito Rural Frente ao Crescimento Econômico do Brasil. Acesso em <https://revistas.pucsp.br/index.php/pensamentorealidade/article/view/28928> Disponível em 24 de Setembro de 2019.

REIS, Marcus. **Crédito rural: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Forense. 2019

SERPRO. **Sncr – Sistema Nacional de Cadastro Rural**. 2019. Disponível em: <http://intra.serpro.gov.br/linhas-negocio/catalogo-de-solucoes/solucoes/outras-solucoes/sistema-nacional-de-cadastro-rural-2013-sncr> Acesso em 14 de Setembro de 2019.

SINERGIA, Rio Grande, v. 22, n. 1, p. 51-63, jan./jun. 2018.